

lei n° 314/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

Art. 1º. Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de Cr\$ 30.000,00 destinado à aquisição de uniformes e eventuais para a fanfarra municipal autêntico feijo, a fim de bem representar nossa cidade no III Campeonato Colegial de Fanfarras e Bandas musicais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas arroladas da presente lei, fica anulada em Cr\$ 10.000,00 a verba 431-8.48.4-I do Orçamento vigente e os restantes Cr\$ 20.000,00 serão cobertos com a verba destinada à escola municipal primária do Palmital Zinho, de acordo com o ofício n° 215/59 da 13/8/59, solicitando devoluções do projeto de lei que a criava.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal autêntico feijo, 17 de setembro de 1959.

ass: José Antunes - Prefeito Municipal